



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

**RESOLUÇÃO Nº 44, DE 30 DE JUNHO DE 2009.**

**ESTABELECE REGRAS PARA  
MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA APOSENTADOS  
PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL (IPM) E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica assegurado aos servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, que se aposentaram e recebem os proventos pelo Instituto de Previdência Municipal (IPM), a permanência como usuários do plano de saúde disponibilizado aos servidores da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** As despesas com o plano de saúde serão custeadas integralmente pela Câmara Municipal, apenas para os titulares do plano, por um período máximo de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Ato de aposentadoria.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 30 DE JUNHO DE 2009.**

  
**Durval Ferreira da Silva Filho**  
Presidente

  
**José Freire da Costa**  
1º Vice-Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureano

*M. Amorim de Sousa*  
Geraldo Amorim de Sousa  
2º Vice-Presidente

*Benilton Lúcio Lucena da Silva*  
Benilton Lúcio Lucena da Silva

1º Secretário

*Ronivon Ramalho Diniz*  
Ronivon Ramalho Diniz

2º Secretário

*João Caryalho da Costa Sobrinho*  
João Caryalho da Costa Sobrinho  
3º Secretário

JACQUELINE MARIANELO COSTA  
11/11/2019